

154.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1439, DE 17 DE MAIO DE 1971

Institui Pensão e dá outras provi-
dências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a pensão de Cr\$ 40,00 (quarenta e cinco-cruzeiros) mensais, que deverá ser paga a Maria Camargos da Costa, viúva de José Francisco da Costa, recentemente falecido, e componente, até o seu falecimento, da Banda de Música Municipal.

Art. 2º - Esta pensão é vitalícia e sómente cessará nos casos previstos no Código Civil Brasileiro.

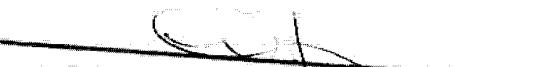
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 765,00 (setecentos-e-sessenta-e-cinco-cruzeiros) para aplicação da presente lei no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Como recurso ao crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo autorará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes do orçamento vigente, até o montante do crédito solicitado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mande, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 17 de maio de 1971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Nacido de Andrade)